

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

Processo Administrativo nº. 080/2025

Pregão Eletrônico nº. 90027/2025

Registro de Preços nº. 022/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, [REDACTED]

[REDACTED] Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 080/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: EPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.964.118/0001-30, estabelecida na Rua Jose Pinto de Moura, número 60, bairro / distrito Jardim Guanabara, no município Belo Horizonte, CEP: 31.742-324 – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sra [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS DE ODONTOLOGIA, especificado no item 1.1 do Termo de Referência,

Anexo I do Edital de Licitação nº. 080/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vir Unit.	Vir Total
ESPELHO DE MÃO INDICADO PARA VISUALIZAÇÃO DO ROSTO; COMPOSIÇÃO: ESPELHO E PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHO TOTAL: 18,5 CM X 26 CM E TAMANHO ESPELHO: 13 CM X 16,5 CM.	WELDON	Unidade	13,0000	27,3500	355,55
KIT PAPANICOLAU GRANDE, ESTÉRIL CONTENDO 01 ESPECULO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRE, 01 PAR DE LUVAS PLÁSTICA, 01 ESTOJO PORTA LAMINA E 01 LAMINA DE VIDRO. KIT PAPANICOLAU GRANDE, ESTÉRIL CONTENDO 01 ESPECULO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRE, 01 PAR DE LUVAS PLÁSTICA, 01 ESTOJO PORTA LAMINA E 01 LAMINA DE VIDRO.	KOLPLAST	Unidade	200,0000	3,9800	796,00
KIT PAPANICOLAU MÉDIO, ESTÉRIL CONTENDO 01 ESPECULO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRE, 01 PAR DE LUVAS PLÁSTICA, 01 ESTOJO PORTA LAMINA E 01 LAMINA DE VIDRO. KIT PAPANICOLAU MÉDIO, ESTÉRIL CONTENDO 01 ESPECULO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRE, 01 PAR DE LUVAS PLÁSTICA, 01 ESTOJO PORTA LAMINA E 01 LAMINA DE VIDRO.	KOLPLAST	Unidade	2.000,0000	3,6800	7.360,00
KIT PAPANICOLAU PEQUENO, ESTÉRIL CONTENDO 01 ESPECULO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRE, 01 PAR DE LUVAS PLÁSTICA, 01 ESTOJO PORTA LAMINA E 01 LAMINA DE VIDRO. KIT PAPANICOLAU PEQUENO, ESTÉRIL CONTENDO 01 ESPECULO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MODELO AYRE, 01 PAR DE LUVAS PLÁSTICA, 01 ESTOJO PORTA LAMINA E 01 LAMINA DE VIDRO.	KOLPLAST	Unidade	1.600,0000	3,4800	5.568,00
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO G (GRANDE), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, RESISTENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	50,0000	20,0000	1.000,00
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO M (MÉDIO), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, RESISTENTE,	MEDIX	Caixa	300,0000	20,0000	6.000,00

ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO P (PEQUENO), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, RESISTENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Caixa	500,0000	20,0000	10.000,00
LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO PP (EXTRAPEQUENO), DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, RESISTENTE, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Caixa	400,0000	20,0000	8.000,00
OXÍMETRO DE DEDO OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA DE 24H, ALIMENTAÇÃO PILHAS ALCALINAS AAA ALIMENTADAS, ACESSÓRIOS: COM SENSOR E ESTOJO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5s QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. FÁCIL DE LER: SUPORTE SPO2, PULSO E GRÁFICO DE BARRAS, DISPLAY LED. ALARME VISUAL - INTUITIVO SONORO E BIP SONORO QUANDO O VALOR MEDIDO EXCEDE O VALOR DEFINIDO OU BAIXA TENSÃO. RÁPIDO E PRECISO PARA OBTENÇÃO DE DADOS. OBS: SUPERIOR OU IGUAL ÀS MARCAS G-TECH, BIC, STRAMEDICAL.	ACCUMED	Unidade	20,0000	80,0000	1.600,00
OXÍMETRO PEDIÁTRICO Visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca Indicado para dedos a partir de 5mm de largura Curva Plestimográfica 1 Ano de Garantia OBS: superior ou igual a marca STRAMEDICAL	ACCUMED	Unidade	12,0000	120,0000	1.440,00
PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) ANTIBACTERICIDA. MEDIDA APROXIMADA: 330 MM X 300 METROS. PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIANO VÁRIAS CORES COM NO MÍNIMO 33 CM DE LARGURA, PICOTADO, RESISTENTE, EM ROLOS COM 300 METROS DE COMPRIMENTO. LIMPEZA INSTITUCIONAL, SUPER ABSORVÊNCIA. NÃO FORMA ODORES DESAGRADÁVEIS APÓS O USO. FACILMENTE LAVÁVEL, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NÃO SOLTA FIAPOS.	MEDIX	ROLO	4,0000	121,0000	484,00
SAQUINHO DE XUP-XUP DE PLÁSTICO, 6X23 CM, COM 1000 UNIDADES.	STROK	Pacote	200,0000	17,9800	3.596,00
SAQUINHO PAPEL PIPOCA MÉDIO FESTA 10X15 CM BRANCO COM 100 UNIDADES.	STROK	Pacote	100,0000	8,9800	898,00
SFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE (APARELHO DE PA) - ADULTO OBESO - TIPO: ANERÓIDE. COMPONENTES: BRAÇADEIRA IMPERMEÁVEL DE MATERIAL HIGIENIZÁVEL 35 X 51 CM COM VELCRO REGULÁVEL, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA, CALIBRADO. MATERIAL TUBO: MANGUITO E PERA LÁTEX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANÔMETRO MOBILIZÁVEL. APLICAÇÃO: AFERIÇÃO DE PRESSÃO	ACCUMED	Unidade	20,0000	103,0000	2.060,00

ARTERIAL. TIPO USO: ADULTO OBESO. ACESSÓRIOS: BOLSA COM ZÍPER PARA					
SFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE (APARELHO DE PA) – ADULTO - TIPO: ANERÓIDE. COMPONENTES: BRAÇADEIRA IMPERMEÁVEL DE MATERIAL HIGIENIZÁVEL COM VELCRO REGULÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 6 X 10 X 16 CM, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA, CALIBRADO. MATERIAL TUBO: MANGUITO E PERA LÁTEX. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANÔMETRO MOBILIZÁVEL. APLICAÇÃO: AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL. TIPO USO: ADULTO OBESO. ACESSÓRIOS: BOLSA COM ZÍPER PARA	ACCUMED	Unidade	30,0000	75,6000	2.268,00

Valor Total: R\$ 51.425,55 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Nos termos do §3º do artigo 148 do Decreto Municipal nº. 4374/2024, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens poderão ser renovados.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/produtos ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 156 da Lei 14.133/2021; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**, bem como das previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que

o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)**.

Piranga/MG, 28 de maio de 2025.

Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

EPORT LTDA

MARDEN FIGUEROA GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS: